DECRETO N.º 17.389, DE 24 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.o 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976 regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.o 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr$ 17.060.000,00 (dezessete milhões e sessenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

Aparecida	Cr$
Santa Casa de Misericórdia de Aparecida	5.000.000,00
Jambeiro	
Santa Casa Dona Anita Costa	500.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Amparo	
Santa Casa «Anna Cintra» de Amparo	2.000.000,00
Porto Ferreira	
Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira	560.000,00

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Taquaritinga	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade «Dona Zilda Salvagni»	2.000.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Martinópolis	
Santa Casa de Misericórdia «Padre João Schneider»	2.000.000,00

D.R.11 — MARÍLIA

Marília	
Hospital Espírita de Marília	5.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 24 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.390, DE 24 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.05 — CAMPINAS

Araras	
Fundação Nossa Senhora do Patrocínio	455.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 24 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.391, DE 24 DE JULHO DE 1981

Classifica funções de serviço público da Secretaria do Interior, para efeito de atribuição de «pro-labore»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de «pro-labore» de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções de serviço público destinadas a unidades da Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria do Interior, constantes do Decreto n.º 13.413, de 13 de março de 1979, ficam classificadas nas referências constantes das escalas de vencimentos instituídas pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, na seguinte conformidade:

I — na referência «8» da Escala de Vencimentos 4, 01 (uma) função de serviço público de Diretor (Divisão — Nível II), destinada à Divisão de Administração;

II — na referência «1», da Escala de Vencimentos 4, 02 (duas) funções de serviço público de Diretor (Serviço — Nível I), destinadas ao Serviço de Finanças e ao Serviço de Material e Atividades Auxiliares, da Divisão de Administração;

III — na referência «11», da Escala de Vencimentos 2, 02 (duas) funções de serviço público de Chefe de Seção (Administração Geral), destinadas à Seção de Expediente do Gabinete do Coordenador e a Seção de Despesa do Serviço de Finanças, da Divisão de Administração;

IV — na referência «11», da Escala de Vencimentos 2, 9 (nove) funções de serviço público de Chefe de Seção (Administração Geral), destinadas às Seções de Expediente, das Diretorias dos Escritórios Regionais de Planejamento de Santos, Sorocaba, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente e Marília.

V — na referência «3», da Escala de Vencimentos 3, 01 (uma) função de serviço público de Encarregado de Setor (Manutenção), destinada ao Setor de Manutenção, da Seção de Patrimônio e Atividades Auxiliares do Serviço de Material e Atividades Auxiliares da Divisão de Administração.

Artigo 2.º — O Secretário do Interior, por meio de ato específico, fixará os valores dos «pro-labore» a serem pagos aos funcionários ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 17.306, de 7 de julho de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Wadih Helú, Secretário da Administração

Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 24 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.392, DE 24 DE JULHO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 — Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste — GG. — 1595-81 — caminhão — marca Chevrolet — ano de fabricação — 1966 — chassi C 653 ZBRO 6727 B — PI — 136010;

II — pertencente ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

a) Prefeitura Municipal de Dobrada — GG. — 1593-81 — Sedan 1300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ — 215996 — PI — 068389;

III — pertencente à Secretaria da Indústria, Ciência, Comércio e Tecnologia:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Prefeitura Municipal de Pereira Barreto — GG. 1769-81 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação — 1976 — chassi — BV — 228487 — PI — 058.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea «a», do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 24-7-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de São José dos Campos, no dia 27 de julho de 1981, data em que se comemora mais um aniversário de fundação da referida cidade.

Despacho do Governador, de 24-7-81

No processo GG-1.725-81 c| ap. SS-5.185-81, sobre convênio: "Presentes as manifestações dos Secretários de Estado da Saúde e Chefe da Casa Civil, bem assim o parecer 877-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo a celebração de convênio entre a Secretaria da Saúde e a entidade particular "ASEL — Ação Social Estrela do Litoral", objetivando a cooperação em atividades médico-sanitárias, no município de Ubatuba, desde que atendidas as sugestões formuladas no aludido parecer, salientados os itens 13 e 14 e observada a redação constante da minuta apresentada".

CASA CIVIL

FUNDAÇÃO "CENTRO DE PESQUISA DE ONCOLOGIA"

Rua Oscar Freire, 2.396 — Cerqueira Cesar — PBX 280-5622

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES PARA A SEXTA PROMOÇÃO DO CICLO DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que o prazo para o encerramento das inscrições para a Sexta Promoção do Ciclo de Formação em Administração Pública — FUNDAP foi prorrogado até as 20 horas do dia 31 de julho de 1981.

O formulário de inscrição, composto de "curriculum vitae" modelo FUNDAP e indicação oficial do candidato por seu superior ou responsável pelo órgão, deve ser retirado na sede da FUNDAP — Rua Cristiano Viana, 428, 2.o andar, telefone 881-5311 ramais 224-225 das 8 às 20 h.

Tendo em conta esta prorrogação de prazo, a confirmação das inscrições será efetuada mediante a publicação do número de inscrição dos candidatos aceitos no Diário Oficial do dia 4 de agosto de 1981.

O processo de seleção dos inscritos, por sua vez, será realizado segundo o seguinte programa:

a) 1.a fase: análise de currículos, a cargo da Banca Examinadora externa à FUNDAP — 05, 06, 07 e 10 de agosto de 1981.

b) 2.a fase: entrevistas, a cargo da Banca Examinadora — 14, 15 e 16 de agosto de 1981.

Os candidatos selecionados para a segunda fase do processo de seleção — entrevistas, serão comunicados através de publicação no Diário Oficial dos dias 11, 12 e 13 de agosto de 1981.

(25-28-29)

CURSO DE JOGOS E SIMULAÇÕES NO TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP — comunica que até o dia 31 de Julho de 1981 estarão abertas, em sua sede à Rua